



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 675C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.603, DE 22 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 805.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)
VALOR TOTAL SUPLEMENTADO
R\$ 805.000,00

Unidade Gestora:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Ação:	2.38 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS		
Despesa: 1351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 90.000,00	
Ação:	2.41 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
Despesa: 1353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00	
Ação:	2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
Despesa: 1340 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Despesa: 1343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00	
Despesa: 1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500.000,00	
Unidade Gestora:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Unidade:	8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Ação:	2.16 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA		
Despesa: 856 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00	
Unidade Gestora:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Ação:	2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 522 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00	

Anexo II (Redução)
VALOR TOTAL REDUZIDO
R\$ 805.000,00

Unidade Gestora:	13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO		
Órgão:	13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO		
Unidade:	13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO		
Função:	23 - Comércio e Serviços		
Subfunção:	605 - Abastecimento		
Programa:	12 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO		
Ação:	2.372 - MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VUCO-VUCO		
Despesa: 970 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 740.000,00	
Unidade Gestora:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Ação:	1.24 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		
Despesa: 1337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Unidade Gestora:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		

Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Ação: 2.685 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CIDADANIA FISCAL E DESENV. DA ADM TRIBUTARIA DA FAZENDA

Despesa: 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 40.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa: 527 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15001001 R\$ 20.000,00

**DECRETO Nº 6.604,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 662.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 662.800,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 1.50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS
E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE
Despesa: 86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 50.000,00
16000000

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE
Despesa: 1821 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fonte: R\$ 462.800,00
Físicas 16000000

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-
ATENDIMENTO
Despesa: 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 150.000,00
16000000

**DECRETO Nº 6.605,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 265.992,08 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 265.992,08 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 265.992,08**

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Órgão: 1000 - Poder Legislativo
Unidade: 1101 - Câmara Municipal de Mossoró
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.1 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Despesa: 26 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15000000	R\$ 137.895,80
Despesa: 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 106.096,28
Despesa: 35 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 22.000,00

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 265.992,08**

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Órgão: 1000 - Poder Legislativo
Unidade: 1101 - Câmara Municipal de Mossoró
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.1 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Despesa: 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 159.895,80
Despesa: 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 106.096,28

**DECRETO Nº 6.606,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.001.964,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.001.964,00 (um milhão mil e novecentos e sessenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)
VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.001.964,00

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
Despesa: 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 771.964,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ação:	2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA		
Despesa: 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 200.000,00
Unidade Gestora:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	1.37 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 609 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00

Anexo II (Redução)
VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 1.001.964,00

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
Despesa: 39 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 771.964,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação:	2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Despesa: 118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 200.000,00
Unidade Gestora:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação:	1.39 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		
Despesa: 615 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00

**PORTARIA Nº 1.723,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre permuta de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN e a Prefeitura de Apodi/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e art. 109, da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta de MARIA RENATA MOTA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 0091243, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró e KARINA MARIA BEZERRA RODRIGUES GADELHA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 172004-0, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com efeitos retroativos a partir de 11 de junho de 2022, de forma que cada ente arcará com ônus do seu servidor.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró**PORTARIA Nº 1.724,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 109, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da servidora SERGINA CAROLINA PEDROSA SILVA BARROS, professora nível II, matrícula nº 93718, ao Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2022, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró**PORTARIA Nº 1.725,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró à Universidade Federal Rural do Semi-Árido -UFERSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e art. 109, da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ELISSANDRA DE MEDEIROS PEREIRA, ocupante do cargo técnico de nível superior, matrícula n.º 5078172, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, para desempenhar atividade na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 455,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 10-2002 a 10-2007, à servidora IRANI GOMES PEREIRA MARINHO, matrícula nº. 0059235, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazos de vigência de 01/09/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 456,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, à servidora ANTONIA DIANA DA SILVA, matrícula nº 115720-1, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 08/08/2022 a 08/08/2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2022 – SEMAD**

Processo Administrativo Nº 16/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Mossoró. Total de Lotes: 02. Entrega até 05/08/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 05/08/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeiro**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SEMAD**

Processo Administrativo 12/2022 - SEMAD. Objeto: aquisição gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envasado em botijões de 13kg e 45 kg, a fim de abastecer as Unidades da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN. ARP Nº 56/2022 – SEMAD - Empresa: GÁS DO SERTÃO LTDA (18.630.298/0001-89), Valor: R\$ 968.486,00, Assina: Maxwell Messias de Mesquita. Data da Assinatura: 19/07/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratante: KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2022 - SEMAD +

Processo Administrativo 12/2022 - SEMAD. Objeto: aquisição gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envasado em botijões de 13kg e 45 kg, a fim de abastecer as Unidades da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN. Adjudicado por JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA – Pregoeiro em 13 de julho de 2022. Homologado por KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em 19/07/2022. Valor Global: R\$ 968.486,00 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Empresas: GÁS DO SERTAO LTDA - CNPJ: 18.630.298/0001-89, com o valor total de R\$ 968.486,00.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03/2022 – Contrato Nº 160/2020, oriundo da Inexigibilidade nº 25/2020 - SMS. Objeto: o objeto do presente aditivo consiste na prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ:11.965.996/0001-96. Contratada: Hospital Geral de Oftalmologia Ltda – CNPJ 01.012.201/0001-71. Valor R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Vigência:01/07/2022 a 01/07/2023. Data da assinatura: 01/07/2022.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 03/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 09/2021. Objeto: o objeto do presente termo aditivo é acrescer ao valor contratual o percentual de 49,99% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) permitido por lei. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ:11.965.996/0001-96. Contratada: E C da Silva Eireli – CNPJ 26.354.441/0001-85. Valor R\$ 55.211,11 (cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e onze centavos). Data da assinatura: 21/07/2022.

Mossoró-RN, 21 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 26 de julho de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativo(s) a seguir relacionados. Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos

contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0131/2018 - TATM - (PFA de Origem 2014.014986-9 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): CLC Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Cancelamento de Auto de Notificação nº 400352214 - Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico nº 2022.009372-0 - SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Host Hoteis e Turismo

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 21 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO N ° 007/2022 - TATM - PFA DE ORIGEM Nº 2021.009246-1- SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: CHRISTIANNE KANDYCE GOMES FERREIRA DE MENDONÇA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

ACÓRDÃO 077/2022 - TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, às 11h15min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Nº 007/2022 - TATM (PFA ORIGEM Nº 2021.009246-1 - SEFAZ), tendo como recorrida a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância, que JULGO IMPROCEDENTE o auto de notificação de nº 4.00352/21- 4, pelas razões de fato e de direito expostas nos autos, devendo haver o CANCELAMENTO do mesmo no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 21 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.007866-6 - SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FRANCISCO CAVALCANTE FERREIRA

ACÓRDÃO 079/2022 - TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, às 11h 15min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.007866-6 - SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Francisco Cavalcante Ferreira, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário sob o nº 1.0005.038.01.0037.0001.2, sequencial nº 1009154.8, referentes ao(s) exercício(s) de 1992 a 2005, 2008 a 2016.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 21 de julho de 2022.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JULHO DE 2022

Constitui a Comissão para Elaboração do Edital da Seleção Interna para a função de Inspetor e Subinspetor, bem como as etapas de planejamento, coordenação, preparação e supervisão da referida seleção de promoção da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o dispositivo no art. 12º da Lei Complementar Municipal nº 098, de 24 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mossoró, bem como os ditames do Art. 82, inc. II e III, § 1º, inc III, alínea 'b', da Lei Complementar Municipal nº 029/2008,

RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração e apresentação do Edital da seleção Interna para acesso às Funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal. Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Promoção de Guardas Cíveis Municipais às Inspetorias e Subinspetorias da Guarda Cível Municipal de carreira, aludido no Art. 1º: I - Iáscaro Alves Campelo, matrícula nº 506985-8, Guarda Civil Municipal; II - Gabriela Saiara Granjeiro Alves, matrícula nº 508095-9, Guarda Civil

Municipal; III – Jorge Diogo Dantas Jales, matrícula nº 14307-3, Guarda Civil Municipal; IV – Francisco Alcivan Viana Gama, matrícula nº 050867-5; V – Weydson Mariano de Oliveira, matrícula nº 050828-4; VI – Sidronio Aristóteles de Moraes Neto, matrícula nº 507731-1. Art. 3º Fica designado o servidor Francisco Alcivan Viana Gama, como Presidente da referida comissão, para a realização dos trabalhos, aludido no Art. 1º. Art. 4º A presente comissão ficará responsável pela criação do Edital da Seleção Interna, bem como as etapas de planejamento, coordenação, preparação e supervisão da referida seleção de promoção. Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 33,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I.

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DA CONTRATAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, ATA Nº 14/2022, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 62/2022 firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21. Tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14307-3. Art. 2º São atribuições do gestor da contratação: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação; III. Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora LILIAN CYNTHIA FREIRE, matrícula nº 14305-7, para atuar como FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente Pregão Eletrônico nº 03/2022, ATA Nº 14/2022, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 62/2022, firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21. Tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1.

Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados; III.

Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas da contratação e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto na contratação (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 34,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO, matrícula nº 508118-1, para atuar como GESTOR DA CONTRATAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, ATA Nº 13/2022, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 63/2022 firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa PARAIBANA SPORTES LTDA – CNPJ: 08.474.850/0001-33. Tendo como substituto eventual JORGE DIOGO DANTAS JALES, matrícula nº 14307-3. Art. 2º São atribuições do gestor da contratação: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal da contratação; III. Exigir o cumprimento da contratação, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora LILIAN CYNTHIA FREIRE, matrícula nº 14305-7, para atuar como FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente Pregão Eletrônico nº 03/2022, ATA Nº 13/2022, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 63/2022 firmada entre a Secretaria Municipal de Segurança

Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito e a empresa PARAIBANA SPORTES LTDA – CNPJ: 08.474.850/0001-33. Tendo como substituto eventual NATHAN FERNANDES LOPES, matrícula nº 507017-1. Art. 4º São atribuições do fiscal da contratação: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto da contratação; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas da contratação e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto na contratação (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 234/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2022 - SESDEM, cujo objeto se trata da Contratação de empresa para prestação do serviço de Coffe Break para eventos ligados a Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESDEM, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em favor de TALITA DE SOUSA BEZERRA 07161320445 - CNPJ: 15.127.334/0001-06.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 39,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 25/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a A N Q Gonçalves Júnior EIRELI, com validade de 29/03/2022 a 29/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 25/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a A N Q Gonçalves Júnior EIRELI, com validade de 29/03/2022 a 29/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências

que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 40,
DE 22 DE JULHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, Ata de Registro de Preço nº 13/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Paraibana Sports LTDA, com validade de 11/05/2022 a 29/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05074821, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2021, Ata de Registro de Preço nº 25/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Paraibana Sports LTDA, com validade de 11/05/2022 a 29/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02/2022 – Contrato Nº 232/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2021 - SEIMURB. Objeto o objeto do presente aditivo é promover o reequilíbrio econômico-financeiro de 19,36% ao valor do Contrato. Contratante: Secretaria Mun. de Inf., Meio Amb., Urb. e Serviços Urbanos – CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Construtora Luiz Costa Ltda – CNPJ 00.779.059/0001-20. Valor: R\$ 284.454,55 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 19/07/2022.

Mossoró-RN, 19 de julho de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 13/2022, oriundo Tomada de Preço nº 01/2022 - SEIMURB. Objeto: Promover o acréscimo de 2,17% ao valor inicial do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços

Urbanos, CNPJ nº 44.647.481/001-05. Contratada: WSC Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53. Valor R\$ R\$ 701.127,09 (setecentos e um mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos) Data da assinatura: 21/07/2022.

Mossoró-RN, 21 de julho de 2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDER, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 014186/2017 - TC, Intimação nº 002198/2022–DAE), nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a GERALDO QUIRINO DA SILVA, RG nº 528.112 SSP/RN, CPF nº 307.976.914-72, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito exercendo o cargo de GARI, com matrícula/vínculo nº 39559-1, referência XV, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.910,01 (mil novecentos e dez reais e um centavo), assim discriminados:

Vencimento-Base – Ref. 30 dias (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.458,03

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008 – Ref. 31 anos/31%): R\$ 451,98

Valor do Benefício: R\$ 1.910,01 (mil novecentos e dez reais e um centavo).

Art. 2º No que tange ao art. 1º, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da publicação da Portaria nº 089/2017 - GP/PREVI, ou seja, a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 3º O valor a título de proventos passará a ser o montante reajustado para o cargo de Gari constante na data da publicação desta portaria, assim discriminado:

Vencimento Base – Ref. 30 dias (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal nº 003/2003): R\$ 1.512,71

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da LC 029/2008 – Ref. 31 anos/31%): R\$ 468,94

Valor do Benefício: R\$ 1.981,65 (um mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Em relação ao art. 3º, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 22 de julho de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. REPUBLICAR a Portaria nº 123/2019 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 22 de janeiro de 2020, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100041/2020 - TC, Notificação nº 000965/2022–DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal/88 c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 12, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 c/c Súmula Vinculante nº 33/STF c/c art. 51, I, “e” da Orientação Normativa nº 02/2009, a JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO, portador da cédula da identidade nº. 449.616 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 369.917.404-20, matrícula/vínculo 5075-4, vínculo I, com referência no cargo efetivo 014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, no cargo de “Cirurgião-Dentista”, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$.3.991,65 (três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

Valor médio Apurado: (115552,09/243) = R\$ 4.755,36;

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo: R\$ 3.991,65;

Valor-Base para cálculo do benefício: R\$ 3.991,65;

Tempo de Contribuição = 9265 (25 anos, 4 meses e 20 dias);

Valor do Provento Apurado= R\$ 3.991,65;

Valor do Provento: R\$ 3.991,65.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2019

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR